



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Av. Sebastião Clemente, s/nº - TACAIMBÓ - PE

CNPJ 10.091.601/0001-00

TELEFAX: 3755-1156 - 3755-1157

GABINETE DO PREFEITO

Governo da Esperança
Tacaimbó

LEI Nº 508/2003

EMENTA: Dispõe sobre ampliação de Cargos Comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o quantitativo de vagas a serem preenchidas nos Cargos Comissionados criados pela Lei nº 399/97, conforme discriminação abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

50 Coordenadores de Ensino - Símbolo CC-6

50 Orientadores Educacionais - Símbolo CC-6

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2003.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de dezembro de 2003.

Paulo Gomes Ventura Chaves

PAULO GOMES VENTURA CHAVES

- Prefeito -



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Av. Sebastião Clemente, s/nº - TACAIMBÓ - PE

CNPJ 10.091.601/0001-00

TELEFAX: 3755-1156 - 3755-1157

GABINETE DO PREFEITO

Governo da Esperança
Tacaimbó

LEI Nº. 508 / 2003

EMENTA: Dispõe sobre ampliação de Cargos Comissionados e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Tacaimbó, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o quantitativo de vagas a serem preenchidas nos Cargos Comissionados criados pela lei nº 399/97, conforme discriminação abaixo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

150 Coordenadores de Ensino – Símbolo CC – 6 ✓

150 Orientadores Educacionais – Símbolo CC – 6 ✓

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2003.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2003.

Paulo Gomes Ventura Chaves


Paulo Gomes Ventura Chaves
Prefeito